



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n.º 1.067/2000.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para o Mandato de 2001 a 2004.”

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhal/MG., na forma do Art. 63, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor mensal do subsídio do Prefeito Municipal de Congonhal, para o Mandato de 2001 a 2004.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor mensal do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Congonhal, para o Mandato de 2001 a 2004.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos anteriores serão reajustados em conformidade com a variação do INPC, apurado pelo IBGE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Congonhal/MG., 31 outubro de 2000.



SILVIO CLÁUDIO FRANCO
Presidente da Câmara Municipal